



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.018/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para suprir a seguinte despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	77.000,00
----------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00/2001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600,00
3.1.90.16.00.00/2001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.200,00

02 – Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00/2007 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.300,00
----------------------------------------------------------------------	----------

03 – Controle Interno

3.1.90.11.00.00/2008 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
----------------------------------------------------------------------	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
----------------------------------------------------------------------	----------

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 18/12/2020

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE**

3.1.90.11.00.00/2119 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13.00.00/2018 – Obrigações Patronais	6.000,00

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.91.13.00.00/2093 – Obrigações Patronais	1.900,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de dezembro de 2020.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento